



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 45/2026

Sessão do dia 01 de junho de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): DÉNIS EDUARDO
BLANKENBURG ALMADA
Defensor(a) designado(a): JOÃO MARCOS MARIANO

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 01 de junho de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 0218/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: BATEL x PARANÁ CLUBE - SEGUNDONA 2026

Data: 29/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): EPD BATEL

Fundamento Legal: (2x) 213, III e 191, III do CBJD.

conforme se depreende da Súmula da partida e do RDJ, a ora denunciada incorreu nas seguintes infrações.

1ª Infração: conforme relato da súmula e do RJD, aos 17 minutos do 2T, quando o atleta da equipe mandante foi substituído e dirigia-se ao seu banco de reservas foi arremessado em sua direção um copo plástico com líquido vindo do setor onde localizava-se a torcida visitante. Desta forma, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 213, III, § 2º do CBJD.

2ª Infração: conforme relato da súmula e do RJD, aos 38 minutos de jogo, durante a comemoração do gol da equipe Paraná Clube, foi lançado um foguete vindo do local onde estava a torcida visitante, o qual explodiu no campo de jogo sem no entanto atingir ninguém.

Tal situação desrespeitou o contido no artigo 26, XI do RGCP1. Desta forma, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD

3ª Infração: conforme relato da súmula e do RJD, aos 38 minutos de jogo, durante a comemoração do gol da equipe Paraná Clube, foi lançado um foguete vindo do local onde estava a torcida visitante, o qual explodiu no campo de jogo sem no entanto atingir ninguém. Desta forma, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 213, III, § 2º do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): EPD PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: (2x) 213, III do CBJD.

conforme se depreende da Súmula da partida e do RDJ, a ora denunciada incorreu nas seguintes infrações.

1ª Infração: conforme relato da súmula e do RDJ, aos 17 minutos do 2T, quando o atleta da equipe mandante foi substituído e dirigia-se ao seu banco de reservas foi arremessado em sua direção um copo plástico com líquido vindo do setor onde localizava-se a torcida visitante. Desta forma, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 213, III, § 2º do CBJD.

2ª Infração: conforme relato da súmula e do RDJ, aos 38 minutos de jogo, durante a comemoração do gol da equipe Paraná Clube, foi lançado um foguete vindo do local onde estava a torcida visitante, o qual explodiu no campo de jogo sem no entanto atingir ninguém. Desta forma, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 213, III, § 2º do CBJD.

Autos nº 0318/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: IMPERIAL FUTEBOL CLUBE X CLUBE ATLÉTICO BAIRRO ALTO - CAMPEONATO AMADOR DA CAPITAL – SÉRIE B – ADULTO - 2026

Data: 21/03/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES

Procurador(a): DAIANE DA LUZ

Denunciado(a): EPD IMPERIAL FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191,III e 213,I do CBJD.

conforme se depreende da Súmula de Jogo em anexo, "após o término da partida, verificou-se um princípio de tumulto envolvendo atletas da equipe Bairro Alto e torcedores da equipe Imperial, que se encontravam próximos aos vestiários da arbitragem e da equipe mandante. Nesse momento, alguns torcedores tentaram abrir o portão localizado nas imediações, tentativa que foi prontamente contida por este árbitro e pelo delegado da partida, impedindo o acesso ao campo de jogo. Na sequência, um integrante da equipe policial adentrou ao campo, contribuindo para a contenção da situação."

Assim, a EPD Denunciada praticou os ilícitos tipificados nos arts. 191, III e 213, I do CBJD.

Denunciado(a): EPD CLUBE ATLÉTICO BAIRRO ALTO

Fundamento Legal: 257 do CBJD.

conforme se depreende da Súmula de Jogo em anexo, "após o término da partida, verificou-se um princípio de tumulto envolvendo atletas da equipe Bairro Alto e torcedores da equipe Imperial, que se encontravam próximos aos vestiários da arbitragem e da equipe mandante. Nesse momento, alguns torcedores tentaram abrir o portão localizado nas imediações, tentativa que foi prontamente contida por este árbitro e pelo delegado da partida, impedindo o acesso ao campo de jogo." Conforme consta da Súmula, foi necessária a intervenção policial para que a situação fosse contida.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no art. 257, §3º do CBJD.

Autos nº 0358/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: ATHLETICO x PATRIOTAS - CAMPEONATO SUB-20 2026 - 1a DIVISÃO

Data: 04/04/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RODRIGO FEDATTO

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): GUILHERME LOPES TOCCHETTO, auxiliar técnico da EPD ATHLETICO

Fundamento Legal: 258, II do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta aos 43min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:

‘Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | Por reclamar persistentemente e gesticular de forma acintosa, levantando-se com os braços em riste e socar o ar em direção ao assistente número 1.

O desrespeito com a equipe de arbitragem, motivando a expulsão de forma direta, configura a infração prevista no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD.

Autos nº 0368/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: CORITIBA x HOPE - CAMPEONATO SUB-20 2026 – 1ª DIVISÃO

Data: 18/04/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): MATHEUS DE OLIVEIRA SAROLI, auxiliar técnico da EPD HOPE

Fundamento Legal: 258, II do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta aos 17min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:

‘Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem. Reclamação acima do tom, de forma grosseria e descontrolada, o mesmo após a expulsão deixou o campo de jogo de forma tranquila.’

O desrespeito com a equipe de arbitragem, motivando a expulsão de forma direta, configura a infração prevista no artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

Autos nº 0448/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: JUVENTUDE F.C X A.D. TUPINIQUIM S.A - JUVENIL SÉRIE A - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2026

Data: 18/04/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES

Procurador(a): TELMA ELIS HARTKOPP

Denunciado(a): LUIZ GUSTAVO BATISTA, atleta da EPD JUVENTUDE

Fundamento Legal: 250 do CBJD.

tendo em vista a expulsão direta aos 32min do 2º tempo, pelos fatos narrados em Súmula, abaixo transcrito:

O ATLETA N2 LUIZ GUSTAVO BATISTA DA EQUIPE DO JUVENTUDE, FOI EXPULSO AOS 32 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, POIS EM UMA DISPUTA DE BOLA ENTRE ELE E O ULTIMO "HOMEM", ELE PUXOU O ATLETA DA EQUIPE TUPINIQUIM IMPEDINDO O MESMO DE REALIZAR A FINALIZAÇÃO PARA O GOL’

Autos nº 0452/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: MOLECAGEM EC x ARTGOL FC - CAMPEONATO JUVENIL SÉRIE A – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2026

Data: 25/04/2026 – Horário: 11:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): WILLIAN PEDROSO DA ROCHA

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): VICTOR FABIANO, atleta da EPD ARTGOL FC

Fundamento Legal: 254-A do CBJD.

foi expulso de forma direta por “ao ser puxado de forma acintosa pelo atleta número 19 da equipe do Molecagem, desferiu um chute que pega de raspão no adversário.”

Agindo dessa forma, o atleta denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 254-A do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos nº 0580/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

JOGO: JUVENTUDE F.C X A.D. TUPINIQUIM S.A - SÉRIE A - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS 2026

Data: 03/05/2026 - Horário: 13:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): LUCAS BUGANICHO, atleta da EPD TUPINIQUIM

Fundamento Legal: 243-F do CBJD.

uma vez que fora expulso após receber o segundo cartão amarelo, conforme o seguinte relato do árbitro na súmula da partida: Expulsei aos 24 minutos do segundo tempo o atleta nº6 Lucas Baganicho da equipe Tupiniquim por 'DUPLA ADVERTÊNCIA APÓS LEVAR CARTÃO AMARELO FICOU RECLAMANDO E ME XINGOU DE OTÁRIO DO CARALHO E BURRO SEGUNDO ASSISTENTE Nº2 TAMBÉM ME CHAMOU DE FILHA DA PUTA.

Cumpre destacar que, em que pese a expulsão do atleta denunciado ter ocorrido em razão de segundo cartão amarelo, o Enunciado 02 da Resolução 03/2025 deste TJD possibilita a esta Procuradoria a apresentação de denúncia nestas hipóteses. Diante do relato, o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no artigo 243-F do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA
Presidente da 1ª Comissão Disciplinar do TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
Secretario do TJD/PR